

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 – PROPEG/UERN
TRIBUTO “MULHERES POTIGUARES NA CIÊNCIA”

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROPEG/UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Resolução nº 13/2025-CONSUNI, torna público o presente Edital, que regulamenta a edição 2026 do **Tributo “Mulheres Potiguaras na Ciência”**, e convoca as interessadas a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO 1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão do **Tributo “Mulheres Potiguaras na Ciência”**, a ser conferido às pesquisadoras da Uern que se destacaram nas suas respectivas áreas de pesquisa.

2. DAS ÁREAS E CATEGORIAS 2.1 O Tributo contempla as seguintes grandes áreas do conhecimento: I – Ciências da Vida; II – Humanidades; III – Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar.

2.2 Cada área contará com as seguintes categorias: I – **Raízes Científicas** (Doutoras); II – **Riacho do Saber** (Mestras); III – **Veredas do Conhecimento** (Pós-graduandas *stricto sensu*); IV – **Semente Científica** (Graduanda ou estudantes do ensino médio vinculadas à Programas de Iniciação Científica da UERN).

3. DAS INSCRIÇÕES As inscrições estarão abertas a partir do dia 26 de março de 2026 até o dia 30 de abril de 2026 e deverão ser efetuadas em caráter individual, pela própria candidata, exclusivamente nesse período.

3.1 Para todas as categorias, as inscrições incluirão necessariamente: a) formulário de proposta preenchido por meio do link <https://forms.gle/GL8WffawvLYtqN4C9> b) memorial descritivo em formato PDF com até 4 páginas; c) Currículo Lattes atualizado há no máximo três meses anteriores à data de publicação deste Edital; d) Comprovação/declaração de vínculo institucional com a UERN conforme categoria pleiteada.

3.2 Cada candidata somente poderá se inscrever em uma categoria.

3.3 Em caso de mais de uma inscrição submetida pela mesma candidata, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada dentro do prazo.

3.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos exigidos nos itens acima indicados, de acordo com a categoria escolhida, serão desclassificadas.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A escolha das propostas vencedoras será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 9 (nove) pesquisadoras de notório saber e reputação ilibada, a ser designada por meio de portaria específica, após o encerramento do período de inscrições, de modo a assegurar a observância dos princípios da impessoalidade,

transparência e ausência de conflito de interesses.

4.2 A composição da Comissão Julgadora observará a representação das grandes áreas do conhecimento previstas neste Edital e será indicada da seguinte forma: I – 3 (três) representantes indicadas pelo Fórum de Diretores, sendo uma representante de cada grande área definida no item 2.1; II – 3 (três) representantes indicadas pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPi), sendo uma representante de cada grande área definida no item 2.1; III – 3 (três) representantes indicadas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS), sendo uma representante de cada grande área definida no item 2.1.

4.3 Constituem conflito de interesse de membro da Comissão Julgadora com candidatas inscritas no presente Edital, incluindo, entre outras situações: I - vínculo de orientação ou coorientação vigente ou nos últimos três anos, II - coautoria em produção científica nos últimos três anos, III - relação de parentesco até o terceiro grau, IV - vínculo direto de subordinação administrativa; ou V - qualquer outra circunstância que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

4.4 As integrantes da Comissão Julgadora deverão declarar formalmente a inexistência de conflito de interesses em relação às candidatas inscritas, previamente ao início das atividades de avaliação, conforme anexo I deste edital.

4.5 Caso seja identificado conflito de interesse, independentemente da declaração de suspeição (4.4) , a Avaliadora não poderá participar da avaliação da(s) candidatura(s) em conflito, devendo a PROPEG proceder à substituição da avaliadora por meio de portaria complementar, quando necessário, respeitando-se a grande área de atuação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Os trabalhos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora considerando os seguintes critérios: Para a categoria Raízes Científicas;

Critérios	Pontuação máxima
A - Clareza e profundidade do memorial descritivo	2,00
B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica	1,50
C - Potencial de contribuição futura	1,50
D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	1,50
E - Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	1,50
F - Potencial avanço para a ciência e tecnologia do RN	1,00
G - Contribuição para a formação de recursos humanos de pesquisadoras brasileiras	1,00

5.3 Para a categoria Riacho do Saber;

Critérios	Pontuação máxima
A - Clareza e profundidade do memorial descritivo	2,00

B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica	2,00
C - Potencial de contribuição futura	1,50
D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	1,50
E - Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	1,50
F - Potencial avanço para a ciência e tecnologia do RN	1,50

5.4 Para a categoria Veredas do Conhecimento;

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Clareza e profundidade do relato do projeto de continuidade	2,00
B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica	2,00
C - Potencial de contribuição futura	2,00
D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	2,00
E – Originalidade das pesquisas	2,00

5.5 Para a categoria Semente Científica;

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Clareza e profundidade do memorial descritivo	2,50
B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica	2,50
C - Potencial de contribuição futura	2,50
D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	2,50

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Classificação das Propostas A classificação das candidatas em cada grande área do conhecimento e em suas respectivas categorias será realizada com base na **média aritmética das pontuações calculadas com duas casas decimais, atribuídas pelos três membros da Comissão Julgadora responsáveis pela avaliação da área correspondente**. Para fins de definição do resultado final: I – Cada proposta receberá uma pontuação de cada uma das três avaliadoras da respectiva área, conforme os critérios estabelecidos neste edital; II – A pontuação final da candidata será calculada pela **média aritmética simples das três avaliações recebidas**; III – As candidatas serão **classificadas em ordem decrescente da média final obtida**, dentro de cada área do conhecimento e categoria; IV – Serão consideradas premiadas as candidatas que obtiverem a maior média de cada categoria , respeitando-se a distribuição de premiação prevista neste edital.

6.2 Em cada grande área do conhecimento, haverá premiação que varia do 1º ao 3º lugar para as categorias **Raízes Científicas** (Doutoras); **Riacho do Saber** (Mestras); **Veredas do Conhecimento** (Pós-graduandas *stricto sensu*); e **Semente Científica** (Graduanda ou estudantes do ensino médio vinculadas à Programas de Iniciação

Científica da UERN).

6.3 Serão reconhecidas até 36 premiadas para esta edição.

6.4 Do Desempate

6.4.1 Em caso de empate na média final entre candidatas classificadas em uma mesma grande área do conhecimento e categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observados os parâmetros de avaliação estabelecidos neste edital. I – Categoria Raízes Científicas (Doutoras): a) maior pontuação no critério Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica; b) maior pontuação no critério Potencial avanço para a ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte; c) maior pontuação no critério Contribuição para a formação de recursos humanos de pesquisadoras brasileiras; d) persistindo o empate, maior pontuação no critério Clareza e profundidade do memorial descritivo. e) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN; f) a candidata de maior idade. II – Categoria Riacho do Saber (Mestras) a) maior pontuação no critério Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica; b) maior pontuação no critério Potencial avanço para a ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte; c) maior pontuação no critério Potencial de contribuição futura; d) persistindo o empate, maior pontuação no critério Clareza e profundidade do memorial descritivo; e) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN; f) a candidata de maior idade. III – Categoria Veredas do Conhecimento (Pós-graduandas stricto sensu): a) maior pontuação no critério Originalidade das pesquisas; b) maior pontuação no critério Potencial de contribuição futura; c) maior pontuação no critério Clareza e profundidade do relato do projeto de continuidade; d) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN; e) a candidata de maior idade. IV – Categoria Semente Científica (Graduandas ou estudantes do ensino médio vinculadas à Iniciação Científica): a) maior pontuação no critério Potencial de contribuição futura; b) maior pontuação no critério Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica; c) maior pontuação no critério Clareza e profundidade do memorial descritivo. d) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN (quando aplicável); e) a candidata de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no portal institucional.

7.2 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação.

7.3 O resultado final será homologado pela PROPEG.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 As candidatas classificadas do 1º ao 3º lugar em cada categoria no âmbito do presente Edital farão jus à homenagem intitulada **Tributo “Mulheres Potiguares na Ciência”**, concedida de acordo com a ordem de classificação final em cada grande área do conhecimento e categoria, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 A premiação consistirá em: I – concessão de **Menção Honrosa institucional**;

II – **certificado institucional** emitido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); III – **divulgação institucional das premiadas** nos canais oficiais de comunicação da UERN.

8.3 A concessão da Menção Honrosa não implicará, em qualquer hipótese, em repasse de recursos financeiros, caracterizando-se como reconhecimento institucional de mérito acadêmico e científico.

9. DA CERIMÔNIA DE OUTORGA

9.1 A entrega do Tributo ocorrerá em solenidade oficial da UERN.

9.2 As premiadas terão seus perfis divulgados em publicações institucionais, em qualquer mídia ou plataforma, sem fins comerciais ou patrimoniais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no presente edital implica na aceitação integral de todos seus termos, inclusive na concordância de divulgação dos perfis de que trata o item **9.2**, com cessão gratuita de direito de imagem com ou sem sons, descabendo reclamar quaisquer direitos de imagem ou qualquer outra vantagem patrimonial.

10.2 Os casos no presente edital serão resolvidos por uma comissão independente da PROPEG.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de março de 2026.

Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação UERN

Anexo DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo conflito de interesses e comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos ou informações de que venha a ter conhecimento em razão das atividades desenvolvidas neste processo. Reconheço que o tratamento de dados pessoais deverá observar estritamente as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização de informações para fins distintos dos previstos no Edital. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UERN (Propeg) caso surja qualquer circunstância que possa caracterizar impedimento ou suspeição superveniente. Tenho plena ciência de que o descumprimento dos compromissos aqui assumidos sujeitar-me-á às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação brasileira, especialmente no que tange ao dever de probidade administrativa e à proteção de dados sigilosos.

Mossoró, ____ de _____ de 2026

Nome Completo

Assinatura

